

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e da 62ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 11.03.2022.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **29** (vinte e nove) de **abril** de **2022**, às **10** (dez) **horas**, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lotes 12, 13,14 e 16, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, endereço de unidade administrativa da Celgpar, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º (segunda parte), da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação"), no jornal O Hoje, em 30.03.2022, 31.03.2022 e 1º.04.2022; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021; **2.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2021; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** **3.** Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; **4.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e **5.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Subsecretário de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, na pessoa de Leonardo Lopes Saad, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 004.082.856-56, designado representante nesta Assembleia, mediante Portaria nº 60/2022 - SGG, de 28.04.2022, formalizada pelo titular da Secretaria-Geral da Governadoria, Adriano da Rocha Lima, CPF nº 014.499.017-27, nomeado como Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria, no Inciso III, do Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.06.2020, especificamente na pág. 1, desse Órgão Oficial; observadas as disposições presentes na alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, com redação atribuída pela Lei nº 21.297, de 06.04.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 07.04.2022; Inciso VII, do Art. 29, e Inciso VII, do Art. 39, do Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria, aprovado pelo. Decreto nº 9.557, de 21.11.2019, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás; Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006; e, ainda, § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse Órgão Oficial, em 22.11.2006. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, José Fernando Navarrete Pena, membro do Conselho de Administração, e Diretor-Presidente da Celgpar. Ainda, presente, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar.
- 5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes e, sucessivamente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação das Assembleias, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselheiro de Administração, José Fernando Navarrete Pena, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 12, do Estatuto Social, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, em consonância à disposição presente no *caput*, do Art. 12, do Estatuto Social, observada a concordância dos demais acionistas; bem como justificou a realização destas Assembleias no endereço de unidade administrativa da Celgpar, decorrente de disposição constante do Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, visto que, por motivo de força maior, provocada pela pandemia da Covid 19, a Administração optou pela alternativa de instalação mais espaçosa, relativamente próxima à sede social da Celgpar, indispensável para permitir o atendimento às orientações para evitar a disseminação desse vírus. Ainda, o Presidente da Mesa relatou a ausência de membros do Conselho Fiscal, todavia, o acionista da

Celgpar deliberou pela dispensa da presença de Conselheiros Fiscais neste evento societário, recomendada pela redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, entretanto, prevalecida a prerrogativa prevista no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. Sequencialmente, José Fernando Navarrete Pena determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, destes eventos societários, e, concomitantemente, decidiu pelo exame, primeiramente, dos assuntos referentes à 16ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do Item 1 e Item 2, da Ordem do Dia. José Fernando Navarrete Pena observou que o tópico constante no Item 1 e Item 2, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foi objeto da pauta de deliberações da 173ª Reunião do Conselho de Administração, de 29.03.2022, foco do exame dessa matéria, precedida da análise e manifestação na 83ª Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 29.03.2022, alvo da emissão de opinião, mediante Parecer, favorável à aprovação na Assembleia Geral Ordinária das Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2021, e também, do exame na 14ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário, de 29.03.2022. O Presidente da Mesa relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 16ª Assembleia Geral Ordinária e 62ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.03.2022 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". José Fernando Navarrete Pena esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 30.03.2022, mediante comunicação, via Aviso aos Acionistas, nos termos do disposto no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no jornal O Hoje, em 30.03.2022, 31.03.2022 e 1º.04.2022. O Presidente da Mesa informou que as Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, transmitidas pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "DFP", e na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", no dia 30.03.2022, respectivamente. Segundo José Fernando Navarrete Pena, os Comentários dos Diretores, previstos no Art. 9º, Inciso III, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, estão acessíveis, pelo sistema Empresas.Net; na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração" (pág. 30 até pág. 50), desde 30.03.2022. O Presidente da Mesa relatou que o Parecer do Conselho Fiscal, além de incluso nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, foi também enviado com a respectiva ata, via Empresas.Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal", Espécie "Ata" e Assunto "Parecer Acerca das Demonstrações Financeiras" (págs. 26 e 27), em 30.03.2022. José Fernando Navarrete Pena ratificou que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e demais documentos mencionados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram publicados em 20.04.2022, no jornal O Hoje, página 21 até página 28, do Caderno "Classificados", segundo Art. 289, *caput*, Inciso I, e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Assim, as Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, Comentários dos Diretores, ata e respectivo Parecer do Conselho Fiscal foram disponibilizados e transmitidos em prazo hábil, em 30.03.2022. Logo após, o Presidente da Mesa destacou que a Celgpar disponibilizou, em 30.03.2022, o mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em consonância à norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, disseminada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observados os dispositivos presentes no Capítulo III-A - Votação a Distância, entretanto relatou a ausência de apresentação de votos por esse sistema. Assim, José Fernando Navarrete Pena recomendou a deliberação sobre as matérias da 16ª Assembleia Geral Extraordinária, Item 1 ao Item 2, da Ordem do Dia. Imediatamente, o Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto presente no **Item 1**, da Ordem do Dia, sendo as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares aprovados pelo acionista presente, tendo como base as informações prestadas na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Celgpar. Posteriormente, no **Item 2**, da Ordem do Dia, foco de exame relativo à destinação de lucros, concernente ao exercício findo em 31.12.2021, José Fernando Navarrete Pena comunicou a proposição de distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos, relativa ao exercício de 2021, decorrente da apresentação de "Lucro Líquido do Exercício" de R\$ 161.327.885,64 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, base de incidência da distribuição de lucros; verificada a "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" de 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. O Presidente da Mesa mencionou o envio do arquivo Destinação do Lucro Líquido, objetivando divulgar as informações indicadas no Anexo 9-1-II, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, editada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, via transmissão pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração" (pág. 51 até pág. 56), em 30.03.2022. Sucessivamente, o acionista aprovou o montante global de Dividendos de R\$ 40.331.971,41 (quarenta milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), resultado da incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o "Lucro Líquido do Exercício", sendo R\$ 0,517551429 (quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, e quatrocentos e vinte e nove bilionésimos de real) para cada 1 (uma) ação, bem como aprovou as demais condições de distribuição de dividendos, algumas inclusas no documento Destinação do Lucro Líquido (pág. 51 até pág. 56, da Proposta da Administração), em resposta aos quesitos presentes nesse documento, e a totalidade das condições, similares às retratadas na minuta de Aviso aos Acionistas (pág. 57 até pág. 60, da

Proposta da Administração), reproduzidas no Aviso aos Acionistas, de 29.04.2022, verificadas algumas intervenções na condição de meros ajustes, objeto de publicação em 29.04.2022, 02.05.2022 e 03.05.2022, representadas pelos seguintes termos: "**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARGAR CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM 2139-3 AVISO AOS ACIONISTAS PAGAMENTO DE DIVIDENDOS** Divulgamos as informações societárias, relatadas nos parágrafos subsequentes, aos acionistas da Companhia Celg de Participações -CELGPARGAR ("Celgpar"), em consonância à disposição constante do Art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. Ratificamos, ainda, convergência desta divulgação à norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, instituição de regulação do mercado de valores mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, publicada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021. Comunicamos, sucessivamente, a aprovação na 16ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, em 29.04.2022, com a 62ª Assembleia Geral Extraordinária, de matéria concernente à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos. Identificamos, ainda, deliberação na 16ª Assembleia Geral Ordinária, pertinente ao pagamento de Dividendos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 29.04.2022, em consonância às disposições presentes na legislação societária e nas normas aprovadas em convergência a essa legislação: • Art. 205, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; • Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e • Art. 20, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018. Constatamos, concomitantemente, a incidência do 60º (sexagésimo) dia, em 28.06.2022, data de disponibilização da importância relativa ao pagamento dos Dividendos, observados os dados citados nas variáveis subsequentes (**Item 1 e Item 2**), acompanhados das condições reproduzidas nos demais eventos (**Item 3 ao Item 14**):

1. QUANTIDADE DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGPARGAR O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo caput, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 11.03.2022, o seguinte número de ações: • 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

2. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO O Lucro Líquido do Exercício Ajustado, deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, verificado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar, de 31.12.2021, base de incidência da distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos, alcança a seguinte importância: • R\$ 161.327.885,64 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3. VALOR DOS DIVIDENDOS O montante global dos Dividendos, resultado da incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o "Lucro Líquido do Exercício" (**Item 2**), em consonância com a disposição presente no Art. 88, Inciso I, do Estatuto Social, consolidado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente, atinge o seguinte valor: • R\$ 40.331.971,41 (quarenta milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

4. DIVIDENDOS POR 1 (UMA) AÇÃO Os Dividendos distribuídos por 1 (uma) ação é calculado, mediante divisão do "Valor dos Dividendos" (**Item 3**) pela "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" (**Item 1**), identificado o resultado com 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente: • R\$ 0,517551429 (quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, e quatrocentos e vinte e nove bilionésimos de real).

5. DIVIDENDOS POR ACIONISTA O valor, foco de pagamento de Dividendos por acionista, é obtido por meio do produto entre os "Dividendos Por 1 (uma) Ação" (**Item 4**) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, observado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente.

6. ACIONISTA COM DIREITO O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral dos Dividendos declarados no âmbito da 16ª Assembleia Geral Ordinária, com posição acionária na seguinte data: • 29 (vinte e nove) de abril de 2022, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive.

7. EX-DIVIDENDOS Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no **Item 6**, representada pela seguinte data: • 2 (dois) de maio de 2022, inclusive.

8. TRIBUTAÇÃO A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, não acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 10, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.12.1995.

9. PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

9.1. O pagamento dos Dividendos será promovido, com início em 28.06.2022, mediante depósito em conta do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior;

9.2. O valor dos Dividendos declarados pela Celgpar não será atualizado monetariamente, bem como não ocorrerá a incidência de juros, entre a data da declaração dos Dividendos (29.04.2022) e a data do efetivo pagamento;

9.3. O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos, creditado automaticamente nessa conta bancária; e

9.4. O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências:

9.4.1. Atualizar cadastro, mediante disponibilização de dados pessoais;

9.4.2. Solicitar orientação ao Banco do Brasil S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos; e

9.4.3. Atender à recomendação do Banco do Brasil S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos.

10. REPRESENTAÇÃO O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 9.4.

11. DOCUMENTOS O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 9.4, necessários ao recebimento de Dividendos, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir:

11.1. Pessoa Física

11.1.1. Cédula de Identidade; e

11.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e

11.1.3. Comprovante de Endereço.

11.2. Pessoa Jurídica

11.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social; e

11.2.2. Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente; e

11.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e

11.2.4. Comprovante de Endereço.

12. ATENDIMENTO

12.1 O acionista da Celgpar, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento dos Dividendos, com ações depositadas diretamente na instituição escrituradora de ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional;

12.2. O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia;

12.3. As dúvidas poderão ser dirimidas perante a Gerência de Escrituração e Trustee, vinculada à Diretoria de Operações do Banco do Brasil S.A., mediante o emprego, respectivamente, de **telefone e endereço eletrônico**: • (21) 3808 3715; e • aescriturais@bb.com.br.

12.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos seguintes meios: • (62) 3612 3951; e • relacoescominvestidores@celgpar.com.

13. DADOS COMPLEMENTARES

13.1. Outros dados poderão ser obtidos na ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e 62ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2022, focos das definições das condições de pagamento de Dividendos, alocada nos seguintes portais: • Comissão de Valores Mobiliários; • B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e • Celgpar.

13.2. O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento: • Proposta da Administração Para a 16ª Assembleia Geral Ordinária e 62ª Assembleia Geral Extraordinária, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar.

14. ADVERTÊNCIA

14.1. O Pagamento de Dividendos ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização

dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.; **14.2.** O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira; e **14.3.** Os Dividendos mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento dos dispositivos do Subitem 9.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, fundamentados nos seguintes dispositivos: • Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; • Art. 88, § 5º, do Estatuto Social, de 11.03.2022; e • Art. 25, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018. Goiânia, 29 de abril de 2022. **José Fernando Navarrete Pena Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores**". Posteriormente, José Fernando Navarrete Pena observou o encerramento da Ordem do Dia, da 16ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, passou a deliberar sobre as matérias da 62ª Assembleia Geral Extraordinária, Item 3 ao Item 5, da Ordem do Dia. Assim, no **Item 3**, da Ordem do Dia, da 62ª Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da Mesa apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 173ª Reunião do Conselho de Administração, de 29.03.2022, e, conseqüentemente, o acionista recebeu a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, acompanhada da correção dos valores recebidos do exercício social anterior, advinda do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT do exercício 2021, com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente, admitida os termos da Proposta da Administração (págs. 20 e 21). O acionista aprovou aos membros da Diretoria uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 26.151,87 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Eletra - Fundação de Seguros e Previdência e Vivacom Planos de Saúde; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. O acionista atribuiu aos membros do Conselho de Administração, observada a previsão constante no Estatuto Social, Art. 33, Inciso II, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar; observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, Estatuto Social). Sucessivamente, o acionista deliberou favoravelmente, dirigida aos membros efetivos do Conselho Fiscal observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também uma remuneração, segundo previsão constante no Art. 33, Inciso III, do Estatuto Social, equivalente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, o acionista, atendida a previsão constante no Art. 33, IV, do Estatuto Social, atribuiu aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, idêntica e não inferior à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, José Fernando Navarrete Pena informou a impossibilidade de fixação de remuneração para os integrantes do Comitê de Elegibilidade, decorrente da vedação presente no Inciso V, do Art. 33, do Estatuto Social. Ininterruptamente, no **Item 4**, o acionista deliberou favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, ainda, recomendou o registro e arquivamento da ata das Assembleias na Junta Comercial do Estado de Goiás, em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos constantes do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, constatada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a hipótese prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalizando, no **Item 5**, o acionista, em complementação às deliberações das Assembleias, facultou a publicação desta ata, omitidas a assinatura do acionista e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como constatou, autorizou e determinou a adoção das seguintes providências: I. os atos integrantes desse

evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **1º.** Ata das Assembleias; **2º.** Parecer do Conselho Fiscal, de 30.03.2021; **3º.** Proposta da Administração, segundo disposição presente no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; **4º.** Vias originais do jornal O Hoje, de 30.03.2022, 31.03.2022 e 1º.04.2022, contendo Edital de Convocação, de 30.03.2022; **5º.** Vias originais do jornal O Hoje, de 30.03.2022, 31.03.2022 e 1º.04.2022, contemplando o Aviso aos Acionistas, de 30.03.2022; **6º.** Vias originais do jornal O Hoje, de 20.04.2022, contendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2021; e **7º.** Vias originais do jornal O Hoje, de 29.04.2022, 02.05.2022 e 03.05.2022, contemplando o Aviso aos Acionistas, de 29.04.2022; **II.** arquivamento e registro da ata das Assembleias, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** Publicação de Extrato da Ata (formato resumido) da Assembleia, no jornal O Hoje, editado na localidade da sede social da Celgpar (Art. 289, *caput*, Inciso I, e § 3º), seguida de notas com os seguintes objetivos: ● Indicação dos endereços eletrônicos das publicações (formato completo); e ● Recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: ✓ Orientação presente no quarto parágrafo, da página **44**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular / Anual - 2022 - CVM/SEP, de 24.02.2022; e ✓ Embasamento nas disposições vigentes no Art. 14 e no Art. 15, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; **IV.** Alocação da ata das Assembleias (formato completo), no sítio do jornal O Hoje, e nota similar à mencionada no **Inciso III**, indicando os endereços eletrônicos das publicações; **V.** Remessa da ata da Assembleia, em um único arquivo (formatos completo e resumido), para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e notas similares às relatadas na alínea "c", com as seguintes finalidades: ● Indicação dos endereços eletrônicos das publicações (formato completo); e ● Recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão; e **VI.** Inserção da ata da Assembleia, em arquivo único (ata arquivada no Registro de Comércio, e formatos completo e resumido), no portal da Celgpar (Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009), e notas similares às citadas na alínea "c", com os seguintes objetivos: ● Indicação dos endereços eletrônicos das publicações (formato completo); e ● Recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão. Ainda, o Conselheiro de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelo acionista: Governo de Goiás, representado pelo Subsecretário de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, Leonardo Lopes Saad; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente

Eduardo José dos Santos
Secretário